

LEI Nº 439
de 17 de junho de 1957.

CANCELA DIVIDAS

Fica cancelada as seguintes dívidas das pessoas abaixo:

a) ROBERTO ROSSATO, correspondente à importância de Cr\$ 187,00 (cento e oitenta e sete cruzeiros) provenientes do Imposto de Industrias e Profissões - relativos ao exercício de 1956.

b) CLIDE FRÓES GARRIDO, correspondente à importância de Cr\$ 305,00 (trezentos e cinco cruzeiros) - provenientes do Imposto de Industrias e Profissões e Licença e relativos ao exercício de 1956.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE JUNHO DE 1957.

JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.